



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.657, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009.

**EMENTA:** Abre à Secretaria municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.728.632,79 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando o recurso proveniente da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior devidamente apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 3.728.632,79 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme Balanço Patrimonial do Exercício de 2.008;

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito Suplementar na importância R\$ 3.728.632,79 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.04.00.03	1.414.561,96
SMS	FMS	14.91.10.128.0037.2.0248	3390.39.00.03	173.574,33
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0215	3390.30.00.03	414.692,05
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0215	3390.39.00.03	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0215	4490.52.00.03	950.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.00.03	725.804,45

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, com recursos do saldo financeiro disponível do exercício anterior;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.